ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ

LEI Nº 976, de 19 de junho de 1980.

Autoriza o Executivo Municipal a adquirir de Pedro Nelson Peters e Antonio Benoal Peters, um terreno sito nesta cidade, para prolongamento de uma rua.

HEITOR PEDRO SELBACH, Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí.

FAÇO SABER, em conformidade com o que dispõe o artigo 42, inciso III, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a adquirir de Pedro Nelson Peters e Antonio Benoal Peters, residentes e domiciliados na rua Rio Caí, nº 44, bairro Liberdade, em Novo Hamburgo, um terreno sito nesta cidade, na atual rua "João Pereira", antiga "Visconde do Rio Branco" e "Dr. Joaquim Murtinho", medindo 15;25 mts. (quinze metros e vinte e cinco centímetros) por 22;00 mts. (vinte e dois metros), com as seguintes confrontações: ao sul, com a rua atual denominada "João Pereira"; fundos, ao norte, com terras da Sociedade União Popular do Rio Grande do Sul; a leste, com terras da sucessão de Maximiliano Tschiedel e a oeste, com terreno de propriedade de Luiz Carlos Bohn, pelo preço de Cr$ 180.000,00 (cento e oitenta mil cruzeiros), a ser pago da seguinte maneira: Cr$ 90.000,00 (noventa mil cruzeiros) até o dia 16 de junho de 1980 e o saldo de Cr$ 90.000,00 (noventa mil cruzeiros) até o dia 16 de julho do corrente ano de 1980.

Art. 2º - O terreno de que trata o artigo anterior, destina-se ao prolongamento da atual rua "Ary Baierle", antiga rua "Andrade Neves".

Art. 3º - As despesas decorrentes da aquisição do terreno descrito no artigo 1º, correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: 0904.1691575 1.008 4.1.1.0.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ

(Continuação da Lei nº 976, de 19 de junho de 1980 - Fl. 2.)

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí, 19 de junho de 1980.

HEITOR PEDRO SELBACH
Prefeito Municipal